



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 226/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
BAIXAR DECRETO DISCIPLINANDO A ABERTURA DO
COMÉRCIO AOS SÁBADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.


O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a baixar Decreto disciplinando a abertura do comércio local aos sábados, no horário de 08 (oito) às 13:00 (treze) horas.


ART. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer exceções o que determina o artigo 1º, os estabelecimentos compreendidos na categoria de bares, restaurantes e similares, Postos de Gasolina, feira livre e farmácias, sendo que esta última funcionará por escala semanal, em regime de plantão.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 21 de Maio de 1992.


ORLANDO DOS OLIVEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixada no local de costume, em 21 de Maio de 1992.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE